

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000251



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2021 08:42:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 77660305213713978192-1 a 77660305213713978192-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b27eec32cd3015b0fc0c3cab4e27a1940dcbc74eba94631c8fe4491bef4969dabaab0e473ca631ccde3da13a61b6670bf4b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI
CNPJ: 00.226.324/0001-42

000252

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

1. Contexto Operacional

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, foi fundada em 06 de Abril de 1983 e tem por objetivo:

Comercio varejista e atacadista de materiais elétricos e enfeites natalinos distribuidora de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Tubos, Conexões, Ferragens, Ferramentas, Motores, Bombas, Maquinas, Equipamentos, suas Peças e Correlatos;

Comercio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Equipamentos para Irrigação e Aspersão, Materiais de Construção, Ferramentas, Arames Lisos e Farpados, Artigos de Plásticos, Lonas, Pneus, Câmeras, Peças de Reposição e Acessórios, Óleo, Lubrificantes, Materiais de Limpeza, Materiais Escolares e Escritório, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Motores, Bombas e suas Peças, Tubos e Conexões; Comércio Varejista de Maquinas e Equipamentos Industriais, Refrigeração, Balanças, Ferramentas e Acessórios, Equipamentos de Reciclagem de lixo, Contêineres e lixeiras; Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionados, Fogões e Utilidades; Comércio Varejista de Medicamentos, Cosméticos e Produtos de Beleza;

Comércio Varejista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto – Medico – Hospitalar e Laboratoriais; Comercio Varejista de Maquinas, Moveis Escolares e de Escritório, Móveis e Equipamentos de Informática, para uso Comercial, Industrial e Técnico Profissional; Comércio Varejista de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios para cozinha Industrial, Artigos Diversos não especificados ou não classificados; Comércio veículos, tratores, caminhões, motos, motonáuticas e bicicletas; Comércio atacado e varejo de gêneros alimentícios merendam escolares; Prestação de serviços e instalação de equipamentos e manutenção; Prestação de serviços e de manutenção em maquinas, tratores, veículos, balanceamento e alinhamentos, perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares, construção de rede hidráulica e de eletrificação rural e urbana; Importação e Exportação de Materiais Elétricos e Correlatos; Industria da Construção Civil em todas as suas Modalidades notadamente em Obras de Empreitada ou Administração assim como a Execução de obras de urbanização, Obras Complementares, Incorporação, Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Engenharia Civil, Consultoria e Projetos, assim como em Outras Atividades do Ramo da Engenharia Civil, comercio varejista, atacadista e montagens de mata burros de concreto, madeira e ferro, comercio varejista e atacadista de equipamentos para academia ao ar livre.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e estão apresentadas com observância das disposições contidas na lei das sociedades por ações.

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com as práticas legislação societária brasileira e nas normas estabelecidas pela comissão de valores mobiliários – CMV.

3. Resumo das principais práticas contábeis

3.1 – Receitas e despesas

Assina os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77662306213924499753>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77662306213924499753-1
Data: 23/06/2021 15:25:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tino Normal C: ALR5774-GY08:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



As receitas e despesas são apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.2 – As aplicações financeiras são demonstradas pelo valor de aplicação acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, não excedendo o valor da realização.

3.3 – Duplicas a receber

E constituída em montante das contas a receber de clientes e títulos de créditos operacionais da empresa.

3.4 – Estoques

Os estoques de produtos prontos são avaliados pelo critério fiscal tal critério determina que os produtos prontos sejam avaliados com base em 70% do preço de vendas à vista da data do balanço, enquanto que os produtos em elaboração são avaliados com base em 80% dos valores dos produtos prontos, conforme apurados anteriormente.

3.5 – Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição ou reavaliação ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, as taxas estabelecidas em função da vida útil estimada dos bens.

3.6 – Obrigações sociais

Neste grupo está demonstrados os valores dos a serem recolhidos entidades previdenciárias e sindicais das contribuições praticas a alíquotas prevista em lei.

3.7 – Obrigações tributárias

Estão demonstradas os valores dos impostos e contribuições calculados a alíquotas prevista em lei a serem recolhidos aos órgãos de competência.

4. Patrimônio líquido

4.1 – Capital da empresa

Em 31 de Dezembro de 2020, o capital totalmente subscrito e integralizado está representado por uma única cota no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).




4.2 – Reserva de lucros

000254

Está representado do lucro acumulado, auferido pela empresa nas realizações operacionais.

Goiânia, 19 de Março de 2021


LUCIANO DE MOURA
 TEC. EM CONTABILIDADE/CRC/GO 013302/O
 CPF: 633.538.141-91

Luciano de Moura
 CRC/UF-GO 013302/O
 CPF 633.538.141-91


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE VILA RICA
 Rua Manoel Quirino, 878, Qd. 01, CEP 74697-001, Vila Rica - Goiânia/GO
 Fone 62. 3214.6887 - email: cartoriodevilarica@gmail.com
 Mara Rocha da Costa Rassi - Oficiala e Tabeliã

02502106175147809460051 Consulte em //extrajudicial.tjgo.jus.br/selk
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de LUCIANO DE MOURA
 0009 59305F* Dou ff
 Goiânia-Goiás, 18 de Junho de 2021 - 14.04.45h
 Em Teste  da Verdade
 Irmair Vieira Da Silva-Escrevente











Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77662306213924499753>

 **ARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 77662306213924499753-3
 Data: 23/06/2021 15:25:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tino Normal C: ALR57776-4XWM:

 **Cartório Azevêdo Bastos**
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB 

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 15:33:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000255



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2021 16:08:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 77662306213924499753-1 a 77662306213924499753-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04ca85c722b150f41aa2edca2c0b954b5c5e91638f3bbdc1861f92458c12c4280f9a4b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO DE ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Rua R-5, nº 140 Qd. R-9 Lt. 19 Setor Oeste – Goiânia-Goiás, CEP: 74.125-070, Fone/Fax 3924-7226, e-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com, neste ato por intermédio de **TEC. EM CONTABILIDADE, SRº. LUCIANO DE MOURA**, registro no **CRC/UF: GO-013302/O**, portador do **CPF Nº. 633.538.141-91** e por intermédio de seu Sócio Proprietário, **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. **2952.119 SSP/GO**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **591.077.151-53**, residente e domiciliado no Município de Anápolis no Estado de Goiás **DECLARA** sob as penas da Lei, que conforme **BALANÇO PATRIMONIAL em anexo, as PAGINAS 06 a 07** consta o resultado dos índices que comprova a boa situação Financeira da empresa, Senão Vejamos:

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Goiânia - GO, 25 de Maio de 2020.

Ativo Circulante	2.507.286,75
Ativo Total	2.583.495,40
Passível Circulante	156.735,56
Passível Não Circulante	0,00
Exigível a Longo Prazo	0,00
RLP - Realizável a Longo Prazo	76.208,65
Patrimônio Líquido	2.595.987,96

ILG	2.583.495,40	16,48
	156.735,56	

ILC	2.507.286,75	16,00
	156.735,56	

GE	156.735,56	0,06
	2.595.987,96	

ISG	2.752.723,52	17,56
	156.735,56	

ESTA DECLARAÇÃO É VALIDA ATÉ 31/05/2022

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
RG Nº. 2952.119 SSP/GO / CPF: Nº. 591.077.151-53
TITULAR

LUCIANO DE MOURA
CRC/UF: GO-013302/O
CPF Nº. 633.538.141-91
TEC. EM CONTABILIDADE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS DE VILA RICA
Rua Manoel Quirino, s/n, Qd. 01, CEP 74697-001, Vila Rica - Goiânia/GO
Fone 62. 3214.9087 - email: cartoriodevilarica@gmail.com
Mara Rocha da Costa Rassi - Oficial e Tabelião

02502105033392909460048Consulte em //extraoficial.tjgo.us.br/seu
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** representada por **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, "00091120457". Dou fé.
Goiânia-Goiás, 25 de maio de 2021 - 14:42:27h.
Em Teste da Verdade

Mendonça da Silva-Tabelião Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS DE VILA RICA
Rua Manoel Quirino, s/n, Qd. 01, CEP 74697-001, Vila Rica - Goiânia/GO
Fone 62. 3214.9087 - email: cartoriodevilarica@gmail.com
Mara Rocha da Costa Rassi - Oficial e Tabelião

02502105033392909460048Consulte em //extraoficial.tjgo.us.br/seu
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **LUCIANO DE MOURA**, "00091778048". Dou fé.
Goiânia-Goiás, 03 de maio de 2021 - 14:43:10h.
Em Teste da Verdade

Karlina Maria Mendonça da Silva-Tabelião Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000057

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2021 08:40:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 77660305212437851010-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.



CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b27eec32cd3015b0fc0c3cab4e27a194038bf03ef5e8a119d53df4fd2595058f7d41614e02485162589a64b036193103d4b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Rua R-5, nº 140 Qd. R-9 Lt. 19 Setor Oeste – Goiânia-Goiás, CEP: 74.125-070, Fone/Fax 3924-7226, e-mail elétricaluzz@hotmail.com e/ou elétricaluzz02@gmail.com neste ato por intermédio de **TEC. EM CONTABILIDADE, SR.º LUCIANO DE MOURA**, registro no **CRC/UF: GO-013302/O**, portador do **CPF Nº. 633.538.141-91** e por intermédio de seu Sócio Proprietário **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. **2952.119 SSP/GO**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **591.077.151-53**, residente e domiciliado no Município de Anápolis no Estado de Goiás, na qualidade de Proponente em procedimentos Licitatórios, **DECLARAM** expressamente, sob as penalidades cabíveis da lei e **BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/05/2020**, que o valor da Receita Bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do Art. 3º da mencionada Lei que impeçam a participação em licitações públicas e que a empresa **ELETTRICALUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**;

- A)** Encontra-se enquadrada como **EPP – EMPRESA PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, podendo, para tanto, usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, na forma prevista no Edital.
- B)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

ESTA DECLARAÇÃO É VALIDA ATÉ A VIGÊNCIA DO BALANÇO (2020), OU SEJA, ATÉ 31/05/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

ELETTRICALUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
RG Nº. 2952.119 SSP/GO / CPF: Nº. 591.077.151-53
TITULAR
LUCIANO DE MOURA
CRC/UF: GO-013302/O
CPF Nº. 633.538.141-91
TEC. EM CONTABILIDADE

Goiânia - GO, 30 de Abril de 2021.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE VILA RICA
Rua Manoel Quintino, s/n, Qd.01, CEP 74697-001, Vila Rica - Goiânia/GO
Fone 62. 3214.6087 - email:cartoriodevilarica@gmail.com
Mara Rocha da Costa Raasi - Oficiala e Tabeliã

02502105033392909460047 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sei>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ELETTRICALUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** representada por **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA "00091120461"** Dou fe.
Goiânia-Goiás, 03 de maio de 2021 - 14:42:29h
Em Teste da Verdade

Karine Maria Mendonça da Silva-Tabeliã Substituta

C.V.R.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE VILA RICA
Rua Manoel Quintino, s/n, Qd.01, CEP 74697-001, Vila Rica - Goiânia/GO
Fone 62. 3214.6087 - email:cartoriodevilarica@gmail.com
Mara Rocha da Costa Raasi - Oficiala e Tabeliã

02502105033392909460048 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sei>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **LUCIANO DE MOURA "0009778059"** Dou fe.
Goiânia-Goiás, 03 de maio de 2021 - 14:43:22h
Em Teste da Verdade

Karine Maria Mendonça da Silva-Tabeliã Substituta

C.V.R.

Assina os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77660305214939857072>

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660305214939857072-1
Data: 03/05/2021 17:25:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL21945-TFLC:

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

TJPB
Válber Azevedo de M. Cavalcanti

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 3 de maio de 2021 17:36:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2021 08:41:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 77660305214939857072-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b27eec32cd3015b0fc0c3cab4e27a19409ba1883acbfd9cffb787cc25f80c64bf7563633efd6ff57f006724c57d0359644b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU


Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
 Fone (0xx84) 3521-6651/6653 – Fax (0xx84) 3521-6650
 Secretaria Municipal de Finanças e Compras
 CNPJ 08.184.434/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ N° 00.226.324/0001-42, inscrição estadual N° 10.136.759-7, estabelecida à Av. Independência, N° 6060, Quadra 70-C, Lote 02 – Setor Aeroporto, Goiânia – GO – CEP: 74.070-010, forneceu para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU, inscrito no CNPJ n° 08.184.434/0001-09, situado na Rua Barão do Rio Branco, 17 - Centro, Material Elétrico, atendendo todas as especificações solicitadas, principalmente a qualidade e o prazo de entrega.

Não constando em nossos arquivos, até a presente data qualquer registro que desabone sua idoneidade, capacidade técnica e conduta comercial.

Macau (RN), 02 de Fevereiro de 2015.


 Aldo Alves de Melo
 Diretor de Compras

AGR 074924
 FIRMAS 1
 AMOEB:RN
 OFÍCIO DE NOTAS
 MARCA DE MACAU: RN
 Reconheço a(s) Firma(s)
 Alves de Melo
 Macau / RN
 03 FEV. 2015
 Em testemunho da verdade
 TITULAR SUBSTITUTO
 POR SEMELHANÇA POR AUTENTICIDADE



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2021 09:53:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 77660403210935104806-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4dc6e14d2ad9dafd2cd72f8c77d22beae33bf61664ef895dcaa81e11a5a7bc86f5f9f0b223b649f9af72d4b37c5780b04b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Handwritten signatures in blue ink)

RECEBEMOS DE ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e 000262
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.766
		SÉRIE: 1

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME AV INDEPENDENCIA, 6060 - QD. 70C LT. 02 - ST. AEROPORTO, Goiania, GO - CEP: 74070010 - Fone/Fax: 06239247226	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.766 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5214 0500 2263 2400 0142 5500 1000 0007 6610 8480 0463 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA INSCRIÇÃO ESTADUAL 101367597 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 00.226.324/0001-42	

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MACAU		CNPJ/CPF 08.184.434/0001-09	DATA DA EMISSÃO 14/05/2014
ENDEREÇO RUA BARAO DO RIO BRANCO, 17 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59500-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Macau	FONE/FAX 8435216671	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MACAU		CNPJ/CPF 08.184.434/0001-09	DATA DA EMISSÃO 14/05/2014
ENDEREÇO RUA BARAO DO RIO BRANCO, 17 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59500-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Macau	FONE/FAX 8435216671	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

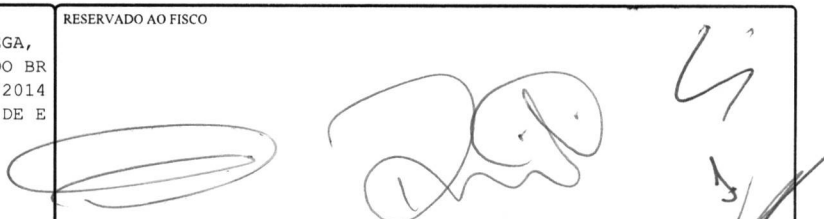
FATURA PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.257,30	VALOR DO ICMS 213,75	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 27.671,26	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 27.671,26

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXTERNO	99	060	6404	UN	60,0000	38,0000	2.280,00					
02	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	99	060	6404	UN	150,0000	14,2000	2.130,00					
03	RELE FOTOELETRICO NF 1500W	99	060	6404	UN	100,0000	15,8000	1.580,00					
04	BASE PARA RELE FOTOELETRICO ROTATIVA	99	000	6108	UN	50,0000	6,2100	310,50	310,50	52,79		17,00	
05	LAMPADA VAPOR METALICO 440W	99	060	6404	UN	72,0000	35,5100	2.556,72					
	REATOR DE 400W METALICO E SODIO EXTERNO AFP	99	060	6404	UN	40,0000	77,0000	3.080,00					
07	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	99	060	6404	UN	72,0000	30,9200	2.226,24					
08	CONECTOR CUNHA 1,5 A 35mm	99	060	6404	UN	30,0000	4,8000	144,00					
09	CONECTOR PERFURANTE 1,5 A 35mm	99	060	6404	UN	200,0000	3,0000	600,00					
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A 60A	99	060	6404	UN	6,0000	43,0000	258,00					
11	BRACO PARA LUMINARIA GALVANIZADO DE 1mt COM SAPATA TIPO PESADO RETO DE 32mm	99	000	6108	UN	60,0000	15,7800	946,80	946,80	160,96		17,00	
12	CHAVE DE ILUMINACAO PUBLICA COMANDO DUPLO 2 x 60	99	060	6404	UN	3,0000	280,0000	840,00					
13	FITA DE ALTA FUSAO 19 x 10m	99	060	6404	UN	20,0000	11,5000	230,00					
14	FITA ISOLANTE 19 x 20m	99	060	6404	UN	50,0000	2,2000	110,00					
15	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16 x 250mm	99	060	6404	UN	100,0000	4,8000	480,00					
16	FIO PLASTICHUMBO 2 x 2,5mm ISOLANTE 750V	99	060	6404	MT	400,0000	2,0000	800,00					
17	FIO PLASTICHUMBO 2 x 1,5mm ISOLANTE 750V	99	060	6404	MT	400,0000	1,1000	440,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES '' SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES" // BCO DO BRASIL - AG. 3656-0 C/C 27584-0 // PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 // ORDEM DE COMPRA 3/2014 // PROCESSO 2/2014 // LOCAL DE ENTREGA: RUA SÃO JOSÉ, 502, CENTRO	RESERVADO AO FISCO 
---	--

000263

**ELETRICA LUZ COMERCIAL
DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA - ME**

AV INDEPENDENCIA, 6060 - QD. 70C LT. 02 - ST.
AEROPORTO, Goiania, GO - CEP: 74070010 - Fone/Fax:
06239247226

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.766

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5214 0500 2263 2400 0142 5500 1000 0007 6610 8480 0463

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152140420639176 - 14/05/2014 10:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

101367597

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

00.226.324/0001-42

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
18	CONTADOR 3TF - 44 - 220V x 40A	99	060	6404	UN	4,0000	130,0000	520,00					
19	CABO MULTIPLEXADO 1 x 25mm + 25mm NEUTRO ISOLADO	99	060	6404	MT	300,0000	4,4500	1.335,00					
20	REATOR VAPOR METALICO 250W GALVANIZADO EXTERNO	99	060	6404	UN	50,0000	54,4800	2.724,00					
21	LUMINARIA 150 A 400W FECHADA EM POLICARBONATO BASE E 40	99	060	6404	UN	60,0000	68,0000	4.080,00					

RECEBEMOS DE ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.001.568
		SÉRIE: 1

000264

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME AV INDEPENDENCIA, 6060 - QD. 70C LT. 02 - ST. AEROPORTO, Goiania, GO - CEP: 74070010 - Fone/Fax: 06239247226	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO 
	Nº 000.001.568 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CHAVE DE ACESSO 5214 0800 2263 2400 0142 5500 1000 0015 6810 8009 0002 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152140440890095 - 14/08/2014 10:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL 101367597	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 00.226.324/0001-42

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MACAU		08.184.434/0001-09	14/08/2014
ENDEREÇO R BARAO DO RIO BRANCO, 17 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59500-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Macau	FONE/FAX	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA


FATURA
GAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		1.271,00	216,07	0,00	0,00	30.762,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.762,70	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			0 - Emitente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W USO EXTERNO A.F.P	85041000	060	6404	UN	120,0000	38,0000	4.560,00					
2	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W	85393200	060	6404	UN	400,0000	14,2000	5.680,00					
3	RELE FOTOELETRICO NF 1.500W	85364900	060	6404	UN	200,0000	15,8000	3.160,00					
4	BASE PARA FOTOELETRICO ROTATIVA	85399090	000	6108	UN	100,0000	6,2100	621,00	621,00	105,57		17,00	
5	LAMPADA VAPOR METALICA 440W	85393200	060	6404	UN	70,0000	35,5100	2.485,70					
6	REATOR DE 400W METALICO E SODIO EXTERNO A.F.P	85041000	060	6404	UN	30,0000	77,0000	2.310,00					
7	LAMPADA VAPOR METALICA 250W	85393200	060	6404	UN	100,0000	30,9200	3.092,00					
8	CONECTOR PERFURANTE DE 1,5 A 35 MM	85369090	060	6404	UN	300,0000	3,0000	900,00					
9	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30 A 60 AMP.	85362000	060	6404	UN	10,0000	43,0000	430,00					
10	LUMINARIA COM POLICARBONATO E-27 BASE 32 MM	94051093	060	6404	UN	30,0000	72,0000	2.160,00					
11	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COMANDO 2 X 60	85365090	060	6404	UN	4,0000	280,0000	1.120,00					
12	FITA ISOLANTE 19 X 20M	40059100	060	6404	UN	100,0000	2,2000	220,00					
13	CONTADOR 3TF - 44 - 220V X 40A	85369090	060	6404	UN	5,0000	130,0000	650,00					
14	REATOR VAPOR METALICO 250W GALVANIZADO ALTO FATOR DE POTENCIA DE USO EXTERNO	85041000	060	6404	UN	50,0000	54,4800	2.724,00					
15	BRAÇO GALVANIZADO DE 1 M COM SAPATA	84148019	000	6108	UN	50,0000	13,0000	650,00	650,00	110,50		17,00	

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ' ' SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES" // BANCO DO BRASIL AG 3656-0 C/C 27584-0// PREGAO PRESENCIAL 003/2014 // PROCESSO 2/2014 // SECRETARIA DE GESTAO E SERVIÇOS // LOCAL DE ENTREGA RUA SAO JOSE , 502 - CENTRO	RESERVADO AO FISCO 
---	--

**ELETRICA LUZ COMERCIAL
DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA - ME**

AV INDEPENDENCIA, 6060 - QD. 70C LT. 02 - ST.
AEROPORTO, Goiania, GO - CEP: 74070010 - Fone/Fax:
06239247226

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1**Nº 000.001.568****SÉRIE: 1****Página 2 de 2**

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5214 0800 2263 2400 0142 5500 1000 0015 6810 8009 0002

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152140440890095 - 14/08/2014 10:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL

101367597

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

00.226.324/0001-42

RECEBEMOS DE ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.003.324 SÉRIE: 1
		000266

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME AV INDEPENDENCIA, 6060 - QD. 70C LT. 02 - ST. AEROPORTO, Goiania, GO - CEP: 74070010 - Fone/Fax: 06239247226	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5214 1200 2263 2400 0142 5500 1000 0033 2410 5000 7012 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.003.324 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152140469080092 - 13/12/2014 12:10

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 00.226.324/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 101367597			

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MACAU		08.184.434/0001-09	13/12/2014
ENDEREÇO R BARAO DO RIO BRANCO, 17 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59500-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Macau	FONE/FAX	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA


FATURA
GUMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
3.488,80	593,10	0,00	0,00	53.107,80			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.107,80		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF		
	0 - Emitente						
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W USO EXTERNO A.F.P	85041000	060	6404	UN	150,0000	38,0000	5.700,00					
2	LAMP. VAPOR DE SODIO 70W	85393200	060	6404	UN	410,0000	14,2000	5.822,00					
3	RELE FOTOELETRICO NF 1.500 W NORMATIZADO	85394900	060	6404	UN	200,0000	15,8000	3.160,00					
4	BASE PARA RELE FOTOELETRICO ROTATIVA	85389010	000	6108	UN	200,0000	6,2100	1.242,00	1.242,00	211,14		17,00	
5	LAMP. VAPOR MET. 440W	85393200	060	6404	UN	100,0000	35,5100	3.551,00					
6	REATOR DE 400W MET. E SODIO EXTERNO	85041000	060	6404	UN	50,0000	77,0000	3.850,00					
7	LAMP. VAPOR MET. 250W	85393200	060	6404	UN	180,0000	30,9200	5.565,60					
8	CONECTOR CUNHA DE 1,5 A 35 MM	85366100	060	6404	UN	20,0000	4,8000	96,00					
9	CONECTOR PERFURANTE DE 1,5 A 35 MM	85366100	060	6404	UN	400,0000	3,0000	1.200,00					
10	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30 A 60 AMP.	85362000	060	6404	UN	8,0000	43,0000	344,00					
11	LUMINARIA COM POLICARBONATO E-27 BASE 32 MM	94054010	060	6404	UN	50,0000	72,0000	3.600,00					
12	BRAÇO DE LUMINARIA GALVANIZADO DE 1M COM SAPATA	84148019	000	6108	UN	60,0000	15,7800	946,80	946,80	160,96		17,00	
13	PARAFUSO DE MAQ. GALVANIZADO 16X 300MM	74153300	060	6404	UN	160,0000	5,9600	953,60					
14	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COMANDO DUPLO 2 X 60	84089090	060	6404	UN	4,0000	280,0000	1.120,00					
15	FITA DE ALTA FUSAO 19 X 10 MM	40059100	060	6404	UN	10,0000	11,5000	115,00					
16	FITA ISOLANTE 19 X 20 M	40059100	060	6404	UN	42,0000	2,2000	92,40					
17	PARAFUSO DE MAQ.GAVALNIZADO 16 X 250M	74153300	060	5405	UN	320,0000	4,8000	1.536,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "SOLICITAMOS QUE CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES" // BANCO DO BRASIL AG 3656-0 C/C 27584-0 // PREGAO PRESENCIAL 003/2014 // ORDEM DE COMPRA 123/2014 // PROCESSO 2/2014 // SECRETARIA DE GESTAO E SERVIÇOS // LOCAL DE ENTREGA RUA SAO JOSE, 503 - CENTRO	RESERVADO AO FISCO 

**ELETRICA LUZ COMERCIAL
DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA - ME**

AV INDEPENDENCIA, 6060 - QD. 70C LT. 02 - ST.
AEROPORTO, Goiania, GO - CEP: 74070010 - Fone/Fax:
06239247226

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.003.324

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5214 1200 2263 2400 0142 5500 1000 0033 2410 5000 7012

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152140469080092 - 13/12/2014 12:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

101367597

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

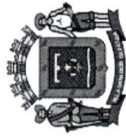
CNPJ

00.226.324/0001-42

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
18	FIO PLASTICHUMBO 2 X 2,5 MM ISOLANTE 750V	85444900	060	6404	MT	600,0000	2,0000	1.200,00					
19	FIO PLASTICHUMBO 2 X 1,5 MM ISOLANTE 750V	85444900	060	6404	MT	600,0000	1,1000	660,00					
20	CONTADOR 3 TF - 44 220V X 40A	85364900	060	6404	UN	3,0000	130,0000	390,00					
21	CABO MULTIPLEXADO 1 X 25 MM + 25 MM NEUTRO ISOLADO	85444900	060	6404	MT	500,0000	4,4500	2.225,00					
22	REATOR VAPOR METALICO 250W	85041000	060	6404	UN	80,0000	54,4800	4.358,40					
	LUMINARIA DE 150W 400W FECHADA EM POLICARBONATO	94054010	060	6404	UN	60,0000	68,0000	4.080,00					
	BRAÇO GALVANIZADO DE 1M COM SAPATA	84148019	000	6108	UN	100,0000	13,0000	1.300,00	1.300,00	221,00		17,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



TJPB

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO VALIDADE

0373486 **20/10/2022**

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
ENDEREÇO
R R5 NUM 140 QD R9 LT 19 - 19 - SET OESTE

NOME DE FANTASIA
ELETRICA LUZ

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
EIRELI DE NAT.EMPRESAR.	15/03/1983	02/03/2020	ALTERACAO	CONTRIBUINTE	ISS/ITX/TS	
ESCRITA CONTABIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME	INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE	SUBST. TRIBUTÁRIO	
NAO				NAO	NÃO	

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
00.226.324/0001-42	101367597	2010405700	JUCEG	1	2

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
474230000	Comercio varejista de material eletrico
432150000	Instalacao e manutencao eletrica
439919900	Servicos especializados para construcao nao especificados anteriormente

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
MARAJA SERAFIM DE SOUSA	59107715153	JONAS FERREIRA ALVES DUAR NUM SN QD 0 LT 0 - QUADRA10A LOT - BANDEIRAS

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
10/07/1983	02/03/2020	

EM 02/03/2020 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

DOCUMENTO EMITIDO VIA
INTERNET, CONFORME ATO
NORMATIVO 003/2011 - GAB

000268

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
www.azevedobastos.net.br
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

N.º: 06.870-0



Autenticação Digital Código: 77662010205958393152-1
Data: 20/10/2020 11:39:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP01357-XP19;

:ARTÓRIO

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notificação e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2020 11:39:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 77662010205958393152-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35e6a8986e2131f848fcf9d492e74647d47f91464cfaa12a0ee4a4268de43c11835ee656df1a4eef869ab03a54345ab44b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures in blue ink]



000270

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

PROTOCOLO:
106113/21

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ/CPF
CNPJ: 00.226.324/0001-42

Nome Fantasia
ELETRICA LUZ

Fone
(62)93313020

Finalidade
CERTIFICAÇÃO PRÉVIA

Número CBMGO
2487630743

CNAE
4673700

Endereço
RUA R 5, QD.:R9 LT.:19, Nº 140, SETOR OESTE, GOIÂNIA, 74125070

Ocupação/Uso
Comercial

Divisão
C-1

Descrição
comércio atacadista de material elétrico

CNAE Secundário
NÃO INFORMADO

Divisão
NÃO INFORMADO

Descrição Cnae Secundário
NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio
300.0 MJ/m²

Área Construída
180.0 m²

Altura
terreo

Risco
BAIXO

Quartel Responsável
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Data de emissão
06/08/2021

Data de validade
06/08/2022

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, por meio de inspeções e de solicitação de documentos para conferir as condições listadas no Anexo G da Norma Técnica 01.

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

- utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

- manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Conformidade e de Credenciamento ou estando este vencido.

Código de controle do CERCON: c104d1526c5a

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do <http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: comando de atividades técnicas

GOIÂNIA, 6 de agosto de 2021.

cbmgo.cat.secip@gmail.com

rua c-124 esquina com c-117, qd.: 219, s/n, jardim américa, goiânia, 74255320

Telefone para dúvidas e consultas:62-32861500

**EMERGÊNCIA
LIGUE
193**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000271



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2021 18:49:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 77661509217419187089-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf8d64a0e35e3f6f0e45d8096c8455e731ddb269522f2a544601876051dc9692130771dcfc5c902f34849714f9b4a4cf4b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures in blue ink]

000272

00.226.324/0001-42
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
 RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
 SETOR OESTE
 CEP: 74.125.070
 GOIÂNIA-GO



GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

ANEXO III


DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021
 TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, SITO À RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034 ., e-mail elétricaluzz@hotmail.com e/ou elétricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo , **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS,** DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº77/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores .

Por ser verdade, assino a presente.


 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 00.226.324/0001-42
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
 RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53
 PROPRIETÁRIO






00.226.324/0001-42
 ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
 RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
 SETOR OESTE
 CEP: 74.125.070
 GOIÂNIA-GO



GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021
 TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

*Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida À RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo, **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS , é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 77/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.*

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 00.226.324/0001-42
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
 RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53
 PROPRIETÁRIO

ANEXO V

00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO



000274

GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021


DECLARAÇÃO DE NOS TERMOS DO MINCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034. Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo , **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS** , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade assina o presente


ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53
PROPRIETÁRIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO FATOS DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO




GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

O signatário da presente, em nome da proponente **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034 , e-mail elétricaluzz@hotmail.com e/ou elétricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo , **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.


ELETRICALUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53
PROPRIETÁRIO

ANEXO

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

00.226.324/0001-42
 ELETRICALUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
 RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
 SETOR OESTE
 CEP: 74.125.070
 GOIÂNIA-GO




GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021
 TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo , **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 00.226.324/0001-42
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
 RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53
 PROPRIETÁRIO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021

00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO



GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034 , E-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo , **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS , DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação .**

Por ser verdade, assino a presente.


ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53
PROPRIETÁRIO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021


00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO

000278
 *elétrica luz*
MATERIAIS ELÉTRICOS

GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail elétricaluzz@hotmail.com e/ou elétricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo , **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS , DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;**


ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53
PROPRIETÁRIO

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

00.226.324/0001-42
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI
 RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
 SETOR OESTE
 CEP: 74.125.070
 GOIÂNIA-GO




GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo , SR. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, DECLARA:**

- I. a proposta apresentada para participar deste Certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Certame em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 00.226.324/0001-42
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
 RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53
 PROPRIETÁRIO

ANEXO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021
 TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

00.226.324/0001-42
ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO



000280

GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo, SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.


(4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(5) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

I. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com este estabelecimento público, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

II. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores neste estabelecimento público em referência, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de Natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

III. no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, con siderando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: (i) autoridade competente; (ii) servidor ou dirigente efetivo; ou (iii) detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.


ELETTRICA LUZ/COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53
PROPRIETÁRIO

ANEXO 01

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO 60/2021
TIPO : Menor Preço Por item
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 30/04/2021

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência


00.226.324/0001-42
ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO



GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

A empresa, **ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE - CEP: 74.125-070 - GOIÂNIA - GOIÁS. Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo, SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 - SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 - BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, **DECLARAMOS que:**

1. Declaramos para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e cumpre plenamente às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma
2. Declaramos para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do CERTAME
3. Declaramos, sob as penas cabíveis assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
4. Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que, somos - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada., nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.
5. Declaramos QUE NÃO SOMOS OPTANTE PELO SIMPLES -
6. Declaramos sob as penas do Art.299 do Código Penal, de que temos plena e total disponibilidade de fornecer os produtos licitados no prazo previsto em edital.
7. Declaramos que o (s) produto (s) ofertado (s) atende (m) as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
8. Declaramos, ainda que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.


ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
RG N.º 2952119 - SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53
PROPRIETÁRIO

ANEXO 02

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO 60/2021
TIPO: Menor Preço Por item
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 30/04/2021

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis conforme especificação constantes no Anexo I (termo de referência)

00.226.324/0001-42
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI
 RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
 SETOR OESTE
 CEP: 74.125.070
 GOIÂNIA-GO



GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE - CEP: 74.125-070 - GOIÂNIA - GOIÁS. Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado, **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 - SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 - BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, por intermédio de seu representante legal abaixo assina, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a, DECLARAMOS, sob as penas da lei:

1. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar o ocorrência de fatos supervenientes;
3. Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante bem como não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos deste município
4. Que apresenta desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da Empresa.
5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;
7. Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
8. Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

M. Serafim de Sousa

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 00.226.324/0001-42
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
 RG N.º 2952119 - SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53
 PROPRIETÁRIO

ANEXO

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO 60/2021
 TIPO : Menor Preço Por item
 DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 30/04/2021

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE - CEP: 74.125-070 - GOIÂNIA - GOIÁS. Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com

000283


00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO



GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

neste ato representado, SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS

RAZÃO SOCIAL: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 INSC. ESTADUAL: 10.136.759--7 INSC. MUNICIPAL: 037.348-6 TELEFONE: (62) 3924-7226 ENDEREÇO COMPLETO: RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034E-EMAIL: eletricaluzz02@gmail.com
DADOS BANCÁRIO: BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3656-0 – CONTA CORRENTE: 27.584-0
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME COMPLETO: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA – SÓCIO PROPRIETÁRIO - BRASILEIRO RG 2952119 – SSP/GO - CPF: 591.077.151-53 – DATA DE NASCIMENTO : 28-04-1973 – EMAIL : MARAJA-SS@HOTMAIL.COM CEL 62-99685-6059 ENDEREÇO: RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, - EMAIL : eletricaluzz02@gmail.com


 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 00.226.324/0001-42
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
 RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53
 PROPRIETÁRIO

000284



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **00.226.324/0001-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:18:50 do dia 01/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6F6W011221141850

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Três assinaturas manuscritas em azul. Uma assinatura curta e vertical no topo direito. Uma assinatura mais longa e horizontal no meio direito. Uma assinatura complexa e circular no canto inferior direito.



Município de Manfrinópolis - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 77/2021

000286

Equiplano

Página: 1

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status
0001	0001	LUMINARIA PUBLICA LED 100WATS		60,00		
	Fornecedor	25265 MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	GRUPO RCA			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	261,23				
	1	195,00				
	Fornecedor	1757 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	SMD			Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	295,00				
	Fornecedor	20169 ADEMAR RAYER-ME	REMANCI			Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	300,00				
	1	220,00				
	Fornecedor	24031 ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	MBLED			Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	228,80				
0001	0002	LUMINARIA PUBLICA LED 50WATS		60,00		
	Fornecedor	20169 ADEMAR RAYER-ME	REMANCI			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	190,00				
	1	150,00				
	2	142,00				
	3	138,00				
	Fornecedor	1757 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	SMD			Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	169,00				
	1	147,00				
	Fornecedor	24031 ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	MBLED			Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	154,70				
	1	145,00				
	2	140,00				
	Fornecedor	25265 MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	GRUPO RCA			Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	171,98				
	1	148,00				
0001	0003	LUMINARIA PUBLICA LED 120WATS		110,00		
	Fornecedor	25265 MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	GRUPO RCA			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	309,68				
	1	298,00				
	2	288,00				
	Fornecedor	1757 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	SMD			Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	362,00				
	1	299,00				
	Fornecedor	20169 ADEMAR RAYER-ME	REMANCI			Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	364,00				
	1	300,00				
	2	290,00				
	Fornecedor	24031 ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	LUZ SOLLAR			Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	364,33				
0001	0004	LUMINARIA PUBLICA LED 150WATS		90,00		
	Fornecedor	1757 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	SMD			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	435,00				
	1	289,00				
	2	284,00				
	3	280,00				
	4	277,00				
	5	274,00				
	6	271,00				
	7	269,00				
	8	267,00				
	Fornecedor	20169 ADEMAR RAYER-ME	REMANCI			Declinou
	Rodada	Valor				



Município de Manfrinópolis - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 77/2021

000287

Equipiano

Página:2

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da ilumin

Lance Inicial	290,00				
1	290,00				
Fornecedor 24031	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	MBLED			Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	297,70				
1	285,00				
2	282,00				
3	278,00				
4	275,00				
5	272,00				
6	270,00				
7	268,00				
Fornecedor 25265	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	GRUPO RCA			Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	419,33				
Lote: 0001	Item: 0005	REFLETOR DE LED 400 WATS, 6500K, 36000LM	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
Fornecedor 20169	ADEMAR RAYER-ME	REMANCI			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	600,00				
1	500,00				
2	480,00				
3	470,00				
4	460,00				
5	455,00				
6	445,00				
7	440,00				
8	435,00				
9	430,00				
10	425,00				
11	420,00				
12	410,00				
13	405,00				
14	400,00				
15	395,00				
Fornecedor 1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	SMD			Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	510,00				
1	490,00				
2	475,00				
3	464,00				
4	459,00				
5	450,00				
6	444,00				
7	439,00				
8	434,00				
9	429,00				
10	424,00				
11	419,00				
12	409,00				
13	404,00				
14	399,00				
Fornecedor 24031	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	AVANT			Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	574,97				
1	499,00				
Fornecedor 25265	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	GRUPO RCA			Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	541,73				
1	495,00				
2	478,00				
3	465,00				
Lote: 0001	Item: 0006	REFLETOR DE LED 300 WATS, 6500K, 24000LM	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
Fornecedor 20169	ADEMAR RAYER-ME	REMANCI			Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	360,00				
1	310,00				
2	300,00				
3	280,00				

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Manfrinópolis - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 77/2021

000288

Equipiano

Página:3

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da ilumin

4	270,00
5	260,00
6	255,00
7	245,00
8	235,00
9	225,00
10	220,00
11	215,00
12	210,00
13	205,00

Fornecedor	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	SMD	Declinou
Rodada		Valor		

Lance Inicial	365,00
1	313,00

Fornecedor	24031	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	AVANT	Declinou
Rodada		Valor		

Lance Inicial	370,33
---------------	--------

Fornecedor	25265	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	GRUPO RCA	Declinou
Rodada		Valor		

Lance Inicial	314,78
1	305,00
2	290,00
3	279,00
4	265,00
5	259,00
6	250,00
7	240,00
8	230,00
9	224,00
10	219,00
11	214,00
12	208,00

Lote: 0001 Item: 0007 BASE PARA FOTO CELULA Marca/Modelo: Quantidade: 100,00

Fornecedor	24031	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	TECNOLISA	Vencedor
Rodada		Valor		

Lance Inicial	4,73
1	4,73

Fornecedor	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	SMD	Declinou
Rodada		Valor		

Lance Inicial	25,00
---------------	-------

Fornecedor	20169	ADEMAR RAYER-ME	MARGIRIUS	Declinou
Rodada		Valor		

Lance Inicial	28,00
---------------	-------

Fornecedor	25265	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	GRUPO RCA	Declinou
Rodada		Valor		

Lance Inicial	31,45
---------------	-------



Município de Manfrinópolis - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 77/2021

000283

Equipiano

Página:4

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da ilumin

Emitido em:

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

SUSANA FRANCISONI
Membro

MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES
RENATO MACHADO

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA
OZEIA DELLA BETTA

ADEMAR RAYER-ME
ADEMAR RAYER

ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
MARAJA SERAFIM DE SOUSA



Município de Manfrinópolis - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 77/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 20169-3 ADEMAR RAYER-ME Email: ADEMARRAYER@HOTMAIL.COM Representante: 21112-5 ADEMAR RAYER									
CNPJ: 01.824.492/0001-00 Telefone: 4698412262 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
002	730 LUMINARIA PUBLICA LED 50WATS	UN	60,00	Classificado	REMANCI		138,00	8.280,00	*
005	6926 REFLETOR DE LED 400 WATS, 6500K, 36000LM	UN	50,00	Classificado	REMANCI		365,00	19.750,00	*
006	6927 REFLETOR DE LED 300 WATS, 6500K, 24000LM	UN	50,00	Classificado	REMANCI		205,00	10.250,00	*
Fornecedor: 24031-1 ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP Email: ELETRICALUZZ2@GMAIL.COM Representante: 24032-0 MARAJA SERAFIM DE SOUSA									
CNPJ: 00.226.324/0001-42 Telefone: 6239247226 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
007	6928 BASE PARA FOTO CELULA	UN	100,00	Classificado	TECNOLISA		4,73	473,00	*
Fornecedor: 25265-4 MR INSTALACOES E UTILIDADES Email: CONTABIL_APOLLO@GMAIL.COM Representante: 21890-1 RENATO MACHADO									
CNPJ: 44.097.952/0001-40 Telefone: 46999213249 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	703 LUMINARIA PUBLICA LED 100WATS	UN	60,00	Classificado	GRUPO RCA		195,00	11.700,00	*
003	731 LUMINARIA PUBLICA LED 120WATS	UN	110,00	Classificado	GRUPO RCA		288,00	31.680,00	*
Fornecedor: 1757-4 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA Email: ZANINCADASTRO2@AMPERNET.COM.BR Representante: 20997-0 OZEIA DELLA BETTA									
CNPJ: 05.689.189/0001-95 Telefone: (46) 3562-1040 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
004	5314 LUMINARIA PUBLICA LED 150WATS	UN	90,00	Classificado	SMD		267,00	24.030,00	*
VALOR TOTAL:								106.163,00	

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

Pregão Nº: 77 -2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis.

Aos primeiro dia de dezembro de 2021, as 13:30 (treze horas e trinta minutos) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade proposta (dias)	Prazo de entrega
ADEMAR RAYER-ME	01.824.492/0001-00	ADEMAR RAYER	788.866.519-53	60	10 Dia(s)
ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	00.226.324/0001-42	MARAJA SERAFIM DE SOUSA	591.077.151-53	60	5 Dia(s)
MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	44.097.952/0001-40	RENATO MACHADO	056.659.459-51	65	12 Meses
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	OZEIA DELLA BETTA	032.686.079-77	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

Lote/Item 1/1 - LUMINARIA PUBLICA LED 100WATS					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	ADEMAR RAYER-ME	300,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
Inicial	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	295,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
Inicial	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	261,23	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
Inicial	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	228,80	00.226.324/0001-42	Sim	MBLED
1	ADEMAR RAYER-ME	220,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
1	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	195,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
Lote/Item 1/2 - LUMINARIA PUBLICA LED 50WATS					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	ADEMAR RAYER-ME	190,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
Inicial	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	171,98	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000292

Inicial	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	169,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
Inicial	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	154,70	00.226.324/0001-42	Sim	MBLED
1	ADEMAR RAYER-ME	150,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
1	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	148,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
1	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	147,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
1	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	145,00	00.226.324/0001-42	Sim	MBLED
2	ADEMAR RAYER-ME	142,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
2	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	140,00	00.226.324/0001-42	Sim	MBLED
3	ADEMAR RAYER-ME	138,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI

Lote/Item 1/3 - LUMINARIA PUBLICA LED 120WATS

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	364,33	00.226.324/0001-42	Sim	LUZ SOLLAR
Inicial	ADEMAR RAYER-ME	364,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
Inicial	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	362,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
Inicial	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	309,68	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
1	ADEMAR RAYER-ME	300,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
1	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	299,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
1	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	298,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
2	ADEMAR RAYER-ME	290,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
2	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	288,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA

Lote/Item 1/4 - LUMINARIA PUBLICA LED 150WATS

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	ADEMAR RAYER-ME	450,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
Inicial	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	435,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
Inicial	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	419,33	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
Inicial	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	297,70	00.226.324/0001-42	Sim	MBLED
1	ADEMAR RAYER-ME	290,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
1	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	289,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
1	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	285,00	00.226.324/0001-42	Sim	MBLED
2	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	284,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
2	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	282,00	00.226.324/0001-42	Sim	MBLED



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000293

3	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	280,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
3	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	278,00	00.226.324/0001-42	Sim	MBLED
4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	277,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
4	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	275,00	00.226.324/0001-42	Sim	MBLED
5	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	274,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
5	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	272,00	00.226.324/0001-42	Sim	MBLED
6	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	271,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
6	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	270,00	00.226.324/0001-42	Sim	MBLED
7	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	269,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
7	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	268,00	00.226.324/0001-42	Sim	MBLED
8	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	267,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD

Lote/Item 1/5 - REFLETOR DE LED 400 WATS, 6500K, 36000LM

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	ADEMAR RAYER-ME	600,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
Inicial	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	574,97	00.226.324/0001-42	Sim	AVANT
Inicial	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	541,73	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
Inicial	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	510,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
1	ADEMAR RAYER-ME	500,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
1	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	499,00	00.226.324/0001-42	Sim	AVANT
1	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	495,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
1	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	490,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
2	ADEMAR RAYER-ME	480,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
2	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	478,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
2	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	475,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
3	ADEMAR RAYER-ME	470,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
3	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	465,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
3	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	464,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
4	ADEMAR RAYER-ME	460,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	459,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
5	ADEMAR RAYER-ME	455,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-94

5	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	450,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
6	ADEMAR RAYER-ME	445,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
6	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	444,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
7	ADEMAR RAYER-ME	440,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
7	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	439,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
8	ADEMAR RAYER-ME	435,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
8	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	434,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
9	ADEMAR RAYER-ME	430,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
9	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	429,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
10	ADEMAR RAYER-ME	425,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
10	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	424,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
11	ADEMAR RAYER-ME	420,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
11	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	419,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
12	ADEMAR RAYER-ME	410,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
12	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	409,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
13	ADEMAR RAYER-ME	405,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
13	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	404,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
14	ADEMAR RAYER-ME	400,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
14	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	399,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
15	ADEMAR RAYER-ME	395,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI

Lote/Item 1/6 - REFLETOR DE LED 300 WATS, 6500K, 24000LM

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	370,33	00.226.324/0001-42	Sim	AVANT
Inicial	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	365,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
Inicial	ADEMAR RAYER-ME	360,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
Inicial	MR INSTALACOES E UTILIDADES	314,78	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
1	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	313,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
1	ADEMAR RAYER-ME	310,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
1	MR INSTALACOES E UTILIDADES	305,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
2	ADEMAR RAYER-ME	300,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000295

2	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	290,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
3	ADEMAR RAYER-ME	280,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
3	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	279,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
4	ADEMAR RAYER-ME	270,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
4	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	265,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
5	ADEMAR RAYER-ME	260,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
5	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	259,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
6	ADEMAR RAYER-ME	255,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
6	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	250,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
7	ADEMAR RAYER-ME	245,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
7	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	240,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
8	ADEMAR RAYER-ME	235,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
8	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	230,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
9	ADEMAR RAYER-ME	225,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
9	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	224,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
10	ADEMAR RAYER-ME	220,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
10	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	219,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
11	ADEMAR RAYER-ME	215,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
11	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	214,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
12	ADEMAR RAYER-ME	210,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI
12	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	208,00	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
13	ADEMAR RAYER-ME	205,00	01.824.492/0001-00	Sim	REMANCI

Lote/Item 1/7 - BASE PARA FOTO CELULA

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES	31,45	44.097.952/0001-40	Sim	GRUPO RCA
Inicial	ADEMAR RAYER-ME	28,00	01.824.492/0001-00	Sim	MARGIRIUS
Inicial	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	25,00	05.689.189/0001-95	Sim	SMD
Inicial	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	4,73	00.226.324/0001-42	Sim	TECNOLISA
1	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	4,73	00.226.324/0001-42	Sim	TECNOLISA

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **ADEMAR RAYER-ME, ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS**



ELETRICOS EIRELI EPP, MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES, OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as empresas ADEMAR RAYER-ME, ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES, OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA foram consideradas HABILITADAS.

ADEMAR RAYER-ME 01.824.492/0001-00 RUA DR GOVIS, 273 CASA - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pinhal de São Bento/PR ADEMAR RAYER 788.866.519-53	ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP 00.226.324/0001-42 RUA R 5, 140 QD R9 LOTE 19 - CEP: 74125070 - BAIRRO: SETOR OESTE CIDADE/UF: Goiânia/GO MARAJA SERAFIM DE SOUSA 591.077.151-53
MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES 44.097.952/0001-40 AV SAO CRISTOVAO, 101 SALA 101 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR RENATO MACHADO 056.659.459-51	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA 05.689.189/0001-95 AV SAO CRISTOVAO, SN - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR OZEIA DELLA BETTA 032.686.079-77

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

ADEMAR RAYER-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	LUMINARIA PUBLICA LED 50WATS	REMANCI	UN	60,00	138,00	8.280,00
1	5	REFLETOR DE LED 400 WATS, 6500K, 36000LM	REMANCI	UN	50,00	395,00	19.750,00
1	6	REFLETOR DE LED 300 WATS, 6500K, 24000LM	REMANCI	UN	50,00	205,00	10.250,00
TOTAL							38.280,00
ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BASE PARA FOTO CELULA	TECNOLISA	UN	100,00	4,73	473,00
TOTAL							473,00
MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUMINARIA PUBLICA LED 100WATS	GRUPO RCA	UN	60,00	195,00	11.700,00
1	3	LUMINARIA PUBLICA LED 120WATS	GRUPO	UN	110,00	288,00	31.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000297

				RCA				
TOTAL								43.380,00
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	4	LUMINARIA PUBLICA LED 150WATS	SMD	UN	90,00	267,00	24.030,00	
TOTAL								24.030,00

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:37, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS

523.120.112-04

Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Membro

027.987.149-07


ADEMAR RAYER-ME


ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS
ELETRICOS EIRELI EPP


MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES


OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021**ORIGEM:** Pregão Presencial 77/2021**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 77/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de empresa para fornecimento de luminárias e led.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observe neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

11/25/20

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

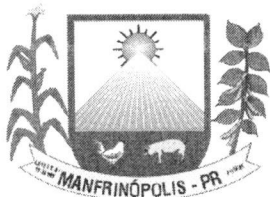
VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 01 de dezembro de 2021.


Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000300

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINARIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MANFRINÓPOLIS.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da **EMPRESA ADEMAR RAYER – ME, CNPJ 01.824.492/0001-00, os lotes 1, itens 2,5 e 6; EMPRESA ELÉTRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, CNPJ Nº00.226.324/0001-42, o item 7 do lote 1; EMPRESA MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES CNPJ Nº44.097.952/0001-40, o item nº 3 do lote 1; EMPRESA OZÉIA DELLA BETTA E CIA LTDA, CNPJ Nº 05.689.189/0001-95, o item 4 do lote 1.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 77/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 03 de dezembro de 2021.

Leonir P. Batista

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 000301**
Pregão N° 77/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 77/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ADEMAR RAYER-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	LUMINARIA PUBLICA LED 50WATS	REMANCI	UN	60,00	138,00	8.280,00
1	5	REFLETOR DE LED 400 WATS, 6500K, 36000LM	REMANCI	UN	50,00	395,00	19.750,00
1	6	REFLETOR DE LED 300 WATS, 6500K, 24000LM	REMANCI	UN	50,00	205,00	10.250,00
TOTAL							38.280,00
ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	BASE PARA FOTO CELULA	TECNOLISA	UN	100,00	4,73	473,00
TOTAL							473,00
MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	LUMINARIA PUBLICA LED 100WATS	GRUPO RCA	UN	60,00	195,00	11.700,00
1	3	LUMINARIA PUBLICA LED 120WATS	GRUPO RCA	UN	110,00	288,00	31.680,00
TOTAL							43.380,00
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	LUMINARIA PUBLICA LED 150WATS	SMD	UN	90,00	267,00	24.030,00
TOTAL							24.030,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 77/2021 datada de 01/12/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/12/2021.

Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição n° <u>1952</u> Pág.: <u>4A</u> Data: <u>07</u> / <u>12</u> / 2021. <u>Bruma</u>	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição n° <u>2404</u> Pág.: <u>585/586</u> Data: <u>06</u> / <u>12</u> / 2021. <u>Bruma</u>
---	--

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão nº 77/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 77/2021 referente à Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid/Qty	Preço	Preço total
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50WATS	REMANCI	UN 50,00	138,00	8.280,00
1	REFLETOR DE LED 400 WATS, 6500K, 36000LM	REMANCI	UN 50,00	395,00	19.750,00
1	REFLETOR DE LED 300 WATS, 6500K, 24000LM	REMANCI	UN 50,00	205,00	10.250,00
TOTAL					38.280,00

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid/Qty	Preço	Preço total
1	BASE PARA FOTO CELULA	TECNOLISA	UN 100,00	4,73	473,00
TOTAL					473,00

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid/Qty	Preço	Preço total
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100WATS	GRUPO RCA UN	80,00	195,00	11.700,00
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 120WATS	GRUPO RCA UN	110,00	288,00	31.680,00
TOTAL					43.380,00

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid/Qty	Preço	Preço total
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150WATS	SMD	UN 90,00	267,00	24.030,00
TOTAL					24.030,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 77/2021 datada de 01/12/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/12/2021. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão nº 78/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 78/2021 referente à Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid	Qty	Preço	Preço total
1	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164	SERV	1,00	14.000,00	14.000,00
1	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164	LOTE	1,00	21.000,00	21.000,00
2	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
2	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	LOTE	1,00	15.000,00	15.000,00
3	Mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 83, Marca IAC.	SERV	1,00	4.800,00	4.800,00
3	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 83, Marca IAC.	LOTE	1,00	7.200,00	7.200,00
TOTAL					72.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 78/2021 datada de 02/12/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/12/2021. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital nº 072/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia 04 de janeiro de 2022, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 18:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certificacoes/certificacao-de-quitacao-eleitoral);
- Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (se for o caso);
- Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Fotocópia do registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional (se for o caso);
- Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC, ou CPF;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
- Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos;
- Comprovação da inexistência de antecedentes criminais: ESTATUAL (https://www.policialcivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-criminais) e FEDERAL (https://www.jfpr.jus.br/judicial/cr/certidoes-de-distribuciao);
- Laudo médico de aptidão física e mental emitido por um médico do trabalho;
- Uma foto 3 x 4 recente;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Número de conta bancária;
- Declarações solicitadas nos itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 - TCE/PR (modelos conforme anexo I e Anexo II); ou

- No caso de assistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME: SOLANGE R. DA SILVA PAIS NEVES

ENGENHEIRO AMBIENTAL

NOME: ARIANY TAMARA SIRTOLI

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

NOME: JUNIOR JOSÉ KLEIN

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/_____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____, _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, concursado(a) para o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, DECLARO, que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, (cidade), em _____, (data).

Nome completo

Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/_____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____, _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, concursado(a) para o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, DECLARO, não ter sofrido, penalidade de demissão a bem de serviço público anteriormente.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, (cidade), em _____, (data).

Nome completo

Declarante

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 09h do dia 17 de dezembro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, pela plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br para o seguinte objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pranchita/PR. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita/PR, 06 de dezembro de 2021. **Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 08h do dia 17 de dezembro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, pela plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br para o seguinte objeto: Aquisição de Caminhão novo equipado com Tanque para Transporte de Água para a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Pranchita/PR. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita/PR, 06 de dezembro de 2021. **Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA. CNPJ 09.298.156/0001-75

OBJETO: Recape em CBUQ Sobre Pedras Irregulares.

ORIGEM: Concorrência nº 03/2020. OBJETO DO ADITIVO: Supressão de valor contratual.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 142.887,54 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). VALOR CONTRATUAL FINAL: R\$ 3.005.598,01 (três milhões, cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e um centavo) - VIGÊNCIA: Inalterada.

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2450	09.002.26.782.0190.1060	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 03 de dezembro de 2021. **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

PRESERVAR
é um dever de
TODOS

Preservar o meio ambiente é preservar a vida, não apenas dos seres humanos, mas de todas as espécies existentes. Afinal, se os recursos naturais não forem utilizados de maneira sustentável, as próximas gerações são colocadas em risco.

MUNICÍPIO DE
Campo Eré
viva o seu município

000303

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 40.000,00
	RS 20.353,21
Total	RS 60.353,21
Fonte 33494	Valor
07.001.10.301.0010.2202 – Programa Saúde na Escola – PSE	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	RS 56.250,75
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 39.676,00
07.001.10.301.0010.2226 – Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 209.100,00
07.001.10.302.0014.2224 – Fortalecimento das Ações de Cuidado das Crianças e/ Suspeito de Sind. Cong. Vírus da Zika	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 3.625,78
07.001.10.301.0010.1162 – Vigilância Alimentar Nutricional – VAN	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	RS 16.911,20
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 20.000,00
07.001.10.301.0010.2227 – Manutenção da Rede Cegonha	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	RS 962,30
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 8.476,20
07.001.10.122.0008.2204 – Programa Educação e Formação em Saúde	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 13.000,00
Total	RS 368.002,23
Fonte 33499	Valor
07.001.10.363.0011.1197 – Projeto de Reabilitação na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	RS 11.901,90
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 6.873,10
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	RS 1.374,62
07.001.10.301.0010.2223 – Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNaN	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	RS 7.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 5.000,00
Total	RS 32.149,62
Fonte 33353	Valor
07.001.10.304.0012.2113 – Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	RS 40.799,12
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 17.822,36
Total	RS 58.621,48
Fonte 33348	Valor
07.001.10.304.0012.2113 – Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	RS 751,62
Total	RS 751,62

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º deste Decreto, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
500	RS 152.949,11	RS 75.510,76	RS 77.438,35
357	RS 354.846,49	RS 354.846,49	0,00
358	RS 962.905,76	RS 935.720,74	RS 27.185,02
518	RS 557.248,56	RS 510.117,44	RS 47.131,12
495	RS 60.729,67	RS 60.729,67	0,00
494	RS 1.741.044,91	RS 1.741.044,91	0,00
499	RS 37.134,49	RS 37.134,49	0,00
353	RS 82.881,90	RS 82.881,90	0,00
348	RS 751,62	RS 751,62	0,00

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 1º de dezembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:DDE32736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 77-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 77/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 77/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

ADEMAR RAYER-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	LUMINARIA PUBLICA LED 50WATS	REMANCI	UN	60,00	138,00	8.280,00
1	5	REFLETOR DE LED 400 WATS, 6500K, 36000LM	REMANCI	UN	50,00	395,00	19.750,00
1	6	REFLETOR DE LED 300 WATS, 6500K, 24000LM	REMANCI	UN	50,00	205,00	10.250,00
TOTAL							38.280,00
ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	BASE PARA FOTO CELULA	TECNOLISA	UN	100,00	4,73	473,00
TOTAL							473,00
MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	LUMINARIA PUBLICA LED 100WATS	GRUPO RCA	UN	60,00	195,00	11.700,00
1	3	LUMINARIA PUBLICA LED 120WATS	GRUPO RCA	UN	110,00	288,00	31.680,00
TOTAL							43.380,00
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	LUMINARIA PUBLICA LED 150WATS	SMD	UN	90,00	267,00	24.030,00
TOTAL							24.030,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 77/2021 datada de 01/12/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0CE7F001

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 78-2021**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 78/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 78/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças**, em favor das empresas conforme abaixo;

IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164.	SERV	1,00	14.000,00	14.000,00	
1	2	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164	LOTE	1,00	21.000,00	21.000,00	
2	1	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00	
2	2	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	LOTE	1,00	15.000,00	15.000,00	
3	1	Mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC.	SERV	1,00	4.800,00	4.800,00	
3	2	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC.	LOTE	1,00	7.200,00	7.200,00	
TOTAL							72.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 78/2021 datada de 02/12/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C54AD1F1

**EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0751/2021 - 03.12.2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **RS 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
08002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
15.452.1501.2051	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo				
2500	3390300000	Material de Consumo	00000	30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000305

Contrato de aquisição de materiais nº 153/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ADEMAR RAYER-ME**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ADEMAR RAYER-ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.824.492/0001-00**, Com sede à RUA DR GOVIS, 273 CASA - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhal de São Bento/PR, Neste ato representado pelo Sr ADEMAR RAYER, Portador da Cédula de Identidade nº 51264177 e do CPF nº 788.866.519-53, Residente e domiciliado na cidade de RUA MATO GROSSO, 273 - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 77/2021**.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total	
Lote 01	2	730	LUMINARIA PUBLICA LED 50WATS	REMANCI	UN	60,00	138,00	8.280,00	
Lote 01	5	6926	REFLETOR DE LED 400 WATS, 6500K, 36000LM	REMANCI	UN	50,00	395,00	19.750,00	
Lote 01	6	6927	REFLETOR DE LED 300 WATS, 6500K, 24000LM	REMANCI	UN	50,00	205,00	10.250,00	
TOTAL								38.280,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial n.º 77/2021** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

na forma de pagamento.

000306

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 38.280,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **05 dias** a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 meses de **(03/12/2021 à 02/12/2022)** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **03/12/2021 à 02/12/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000307

a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de



contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexeqüível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte



inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000310

se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93



em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **000312**

este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 03/12/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Ademar Rayer

ADEMAR RAYER-ME
ADEMAR RAYER
78886651953
Contratada

Susana Francisoni

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000313

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 153 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER-ME. CNPJ: 01.824.492/0001-00

VALOR CONTRATADO: 38.280,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

Iléna de Fátima Pegoraro Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1952 Pág.: 2A

Data: 07 / 12 / 2021.

Bruma

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2404 Pág.: 164

Data: 06 / 12 / 2021.

Bruma

WAGNER BRASQUE VIEIRA
Secretário de Indústria e Comércio

ALYSSOM GONÇALES QUADROS
Secretário Municipal de Administração

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2AEA2774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 152-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 152 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças, conforme processo de Pregão nº 78/2021.

CONTRATADO: IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI. CNPJ: 79.086.872/0001-74

VALOR CONTRATADO: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:71B67EC2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 153-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 153 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER-ME. CNPJ: 01.824.492/0001-00

VALOR CONTRATADO: 38.280,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:205B33D5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 154-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 154 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP. CNPJ: 00.226.324/0001-42

VALOR CONTRATADO: 473,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5A3009C5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 155-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 155 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: MR INSTALACOES E UTILIDADES. CNPJ: 44.097.952/0001-40

VALOR CONTRATADO: 43.380,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3613A39B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 156-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 156 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 80/2021, DE 02 de DEZEMBRO DE 2021.

Revoga o Decreto Municipal nº 65/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, que a administração pública não pode agir contra a lei, pelo contrário, pode fazer somente o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO, o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por tornar sem efeito o a decisão materializada no Acórdão 293/21 do mesmo tribunal;

CONSIDERANDO, a Lei municipal nº 790/2021 que revogou as Leis nº 738/2020 e 767/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 65/2021.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de licitação - Pregão Eletrônico Nº 59/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/ fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de Flor da Serra do Sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 749/2021, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de Dezembro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 30 de Novembro de 2021. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através do Decreto nº 019/2021 de 12 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 - OBJETO: Aquisição de um veículo sedan para Secretaria Municipal da Saúde, considerando recursos remanescentes do Governo Estadual.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: FRACASSADA / REVOGADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Flor da Serra do Sul, 03 de Dezembro de 2021. Juliana Borges da Rosa de Almeida - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 88/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Contratação de fundação pública destinada a aplicação de provas e outros atos para realização de concurso Público para provimento de 15 (quinze) cargos efetivos de Professor 20h e 5 (cinco) cargos efetivos de professor 30h, conforme Lei municipal nº 495/2011, nos termos do processo nº 88/2021. CONTRATADA: FAU FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - CPNJ: 21.238.738/0001-61

ENDEREÇO: Rua Afonso Botelho, 838, Trianon - Guarapuava - Pr. CEP: 85.012-030

PRAZO DE VIGENCIA: 03 de Dezembro de 2021 a 03 de Junho de 2022.

Flor da Serra do Sul/Pr, 03 de Dezembro de 2021. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0750/2021 - 03.12.2021 - Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de até R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à aplicação em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 164, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito. Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000. Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro. Art. 5º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 83/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/12/2021, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos de costura para implantação de uma facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 16/12/2021, às 11:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/12/2021, às 11:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/12/2021, às 13:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/12/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 153 de 2021. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER-ME. CNPJ: 01.824.492/0001-00

VALOR CONTRATADO: 38.280,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de licitação - Pregão Eletrônico Nº 59/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/ fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de Flor da Serra do Sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 749/2021, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de Dezembro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 30 de Novembro de 2021. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

LAVE AS SUAS MÃOS

MANTENHA AS SUAS MÃOS HIGIENIZADAS

EVITE TOCAR

BOCA

NARIZ

OLHOS

#DICA

Limpe as superfícies que podem ter entrado em contato com o vírus (celulares, telefones fixos, teclados, etc.) e, de maneira geral, limpe as superfícies com mais frequência (especialmente em espaços públicos)

LAVANDO AS MÃOS VOCÊ PROTEGE A SI MESMO E A TODOS QUE AMA

A LAVAGEM CORRETA DEVE DURAR DE 40 a 60 SEGUNDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **000316**

Contrato de aquisição de materiais nº 154/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.226.324/0001-42**, Com sede à RUA R 5, 140 QD R9 LOTE 19 - CEP: 74125070 - BAIRRO: SETOR OESTE, Goiânia/GO, Neste ato representado pelo Sr MARAJA SERAFIM DE SOUSA, Portador da Cédula de Identidade nº 2952119 e do CPF nº 591.077.151-53, Residente e domiciliado na cidade de RUA DR JONAS FERREIRA SOUSA, SN - CEP: 75065100 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 77 /2021**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	7	6928	BASE PARA FOTO CELULA	TECNOLISA	UN	100,00	4,73	473,00
TOTAL								473,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial n.º 77/2021** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000317

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 473,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **05 dias** a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 meses de **(03/12/2021 à 02/12/2022)** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **03/12/2021 à 02/12/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro



- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;
 - 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;
 - 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
 - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
 - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
 - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastro de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
 - 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
 - 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
 - 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
 - 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
 - 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no



Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro



Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000323

Manfrinópolis em 03/12/2021

Ilana F. P. Oliveira

Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=00597582000135, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
Dados: 2022.01.03 16:59:01 -03'00'

ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS
EIRELI EPP
MARAJA SERAFIM DE SOUSA
59107715153
Contratada

Susana Francisoni
SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000324

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 154 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP. CNPJ: 00.226.324/0001-42

VALOR CONTRATADO: 473,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

Iléna F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1952 Pág.: 3A
Data: 07 / 12 / 2021.

Bruma

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2404 Pág.: 164
Data: 06 / 12 / 2021.

Bruma

003375

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0751/2021 - 03.12.2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.
AGIÁRIA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
08002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
15.462.1601.2061	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo		
2500	3390300000 Material de Consumo	00000	30.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
08003	DIVISÃO DE URBANISMO		
15.461.1601.1082	Construção da Oria do Lago Municipal		
2616	4490510000 Obras e Instalações	00000	20.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
08003	DIVISÃO DE URBANISMO		
15.462.1601.2063	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
2650	3390300000 Material de Consumo	00000	10.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20.606.2001.2066	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura		
2785	3390300000 Material de Consumo	01036	30.000,00
2800	3390390000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total e ou parcial e do excesso de arrecadação das contas abaixo discriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0801.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
19865	3390300000 Material de Consumo	00000	50.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0801.6042	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
2030	3390300000 Material de Consumo	00000	5.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
08003	DIVISÃO DE URBANISMO		
15.462.1601.1062	Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública		
2580	3390300000 Material de Consumo	00000	20.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta Receita	Conta Banco	Discriminação	Fonte	Valor
1728109102	BB - 405-7	SEAB - Oleo Diesel SIT 50537	1036	30.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MANFRINÓPOLIS/PR.
Avenida Valter Francisco Manfrin, s/nº - Centro - Manfrinópolis/PR - CEP: 85.628-000
EDITAL Nº 006/CMDCA/2021 DE HABILITAÇÃO
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificada dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadrênio 2020/2024, **RESOLVE DECLARAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a) conforme o Anexo I deste Edital.
 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 06 de dezembro de 2021.
MARIZA RECALCATTI - Presidente do CMDCA

ANEXO I - A candidata abaixo relacionada foi considerada não habilitada/apta e consequentemente perdeu o direito a vaga.

CONSELHEIRO TITULAR SUPLENTE	NOME	MOTIVO
	FRANCIELI CORRÊIA PIVA	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MANFRINÓPOLIS/PR.
Avenida Valter Francisco Manfrin, s/nº - Centro - Manfrinópolis/PR - CEP: 85.628-000
EDITAL Nº 006/CMDCA/2021 DE CONVOCAÇÃO
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificada dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadrênio 2020/2024, **RESOLVE CONVOCAR** o candidato a seguir relacionado, a comparecer:
 - No Posto de Saúde da Sede do Município, até o dia 22 de dezembro de 2021, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com a legislação.
 - No Setor Recursos Humanos, no dia 22 de dezembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
 - Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozador de prerrogativas de legislação específica;
 - Comprovação de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade – R-G; Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado, diploma ou declaração de conclusão do ensino fundamental; Fotocópia do Diploma de Membro Eleito do Conselho Tutelar; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão dos Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aplicação física e mental. Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B"; Fotocópia do Comprovante de Residência no Município de Manfrinópolis; e número de conta bancária (Sicob ou Cresol); ou
 - No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

CONSELHEIRO TITULAR SUPLENTE	NOME	NILTON RODRIGUES
-------------------------------------	-------------	-------------------------

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 06 de dezembro de 2021.
MARIZA RECALCATTI - Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 28/2021
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:
 Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 28/2021 referente à **Aquisição de instrumentos musicais e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Manfrinópolis/Pr**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lotem/Item/Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1 Jogo de cordas em nylon para violão.	GESVIB	UN	2,00	27,00	54,00
1 2 Afinador de instrumentos musicais cromático.	C4BR	UN	1,00	40,00	40,00
1 3 Jogo de taraxas pino fino para violão para encordamento de aço.	AM07CR	UN	2,00	60,00	120,00
1 4 Jogo de taraxas pino grosso para violão encordamento em nylon.	CM30CR	UN	2,00	60,00	120,00
1 5 Violão juvenil acústico com cordas de nylon.	VCA84	UN	2,00	416,00	832,00
1 6 Violão infantil acústico com cordas em nylon.	VCA93	UN	2,00	442,00	884,00
1 7 Serviços de troca de taraxas de violão.	Própria	SERV	2,00	15,00	30,00
TOTAL					2.080,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 28/2021 datada de 30/11/2021. A execução/entrega dos serviços objeto da presente licitação será de 5 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 03/12/2021. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira** - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 29/2021
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:
 Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 29/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para aplicar testes da escala WECHSLER de Inteligência para crianças da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lotem/Item/Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1 1 Serviços de aplicação da escala WECHSLER de Inteligência para crianças 4ª edição (WISC-IV) é um instrumento clínico de aplicação individual que tem como objetivo avaliar a capacidade intelectual das crianças e o processo de resolução de problemas. Faixa etária de 06 anos e 0 meses à 16 anos e 11 meses. É composto por 15 subtestes, sendo 10 principais e 05 suplementares, e dispõe de quatro índices. (a saber: índice de compreensão verbal, índice de organização perceptual, índice de memória operacional e índice de velocidade de processamento, além do QI total. Os laudos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.	SERV	15,00	300,00	4.500,00
TOTAL				4.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 29/2021 datada de 03/12/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 15 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 03/12/2021. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira** - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 146/2021 - 03.12.2021
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício. **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0751/2021 de 03 de dezembro de 2021, **DECRETA**:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
08002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
15.462.1601.2061	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo		
2500	3390300000 Material de Consumo	00000	30.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
08003	DIVISÃO DE URBANISMO		
15.461.1601.1082	Construção da Oria do Lago Municipal		
2616	4490510000 Obras e Instalações	00000	20.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
08003	DIVISÃO DE URBANISMO		
15.462.1601.2063	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
2650	3390300000 Material de Consumo	00000	10.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20.606.2001.2066	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura		
2785	3390300000 Material de Consumo	01036	30.000,00
2800	3390390000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total e ou parcial e do excesso de arrecadação das contas abaixo discriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0801.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
1800	3390300000 Material de Consumo	00000	50.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0801.6042	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
2030	3390300000 Material de Consumo	00000	5.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
08003	DIVISÃO DE URBANISMO		
15.462.1601.1062	Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública		
2580	3390300000 Material de Consumo	00000	20.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta Receita	Conta Banco	Discriminação	Fonte	Valor
1728109102	BB - 405-7	SEAB - Oleo Diesel SIT 50537	1036	30.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 03 de dezembro de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, **CONTRATO Nº 152 de 2021 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças, conforme processo de Pregão nº 78/2021. **CONTRATADO: IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI**. CNPJ: 79.086.872/0001-74 - VALOR CONTRATADO: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 02/12/2021. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, **CONTRATO Nº 154 de 2021 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.
CONTRATADO: ELÉTRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP. CNPJ: 00.226.324/0001-42
 VALOR CONTRATADO: 473,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 02/12/2021. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

WAGNER BRASQUE VIEIRA
Secretário de Indústria e Comércio

ALYSSOM GONÇALES QUADROS
Secretário Municipal de Administração

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2AEA2774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 152-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 152 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças, conforme processo de Pregão nº 78/2021.

CONTRATADO: IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI. CNPJ: 79.086.872/0001-74

VALOR CONTRATADO: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:71B67EC2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 153-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 153 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER-ME. CNPJ: 01.824.492/0001-00

VALOR CONTRATADO: 38.280,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:205B33D5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 154-2021

000326

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 154 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP. CNPJ: 00.226.324/0001-42

VALOR CONTRATADO: 473,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5A3009C5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 155-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 155 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: MR INSTALACOES E UTILIDADES. CNPJ: 44.097.952/0001-40

VALOR CONTRATADO: 43.380,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3613A39B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 156-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 156 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Contrato de aquisição de materiais nº **155/2021**, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.097.952/0001-40**, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, 101 SALA 101 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr **RENATO MACHADO**, Portador da Cédula de Identidade nº 99293152 e do CPF nº 056.659.459-51, Residente e domiciliado na cidade de AV SAO CRISTOVAO, 1028 CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 77 /2021**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	703	LUMINARIA PUBLICA LED 100WATS	GRUPO RCA	UN	60,00	195,00	11.700,00
Lote 001	3	731	LUMINARIA PUBLICA LED 120WATS	GRUPO RCA	UN	110,00	288,00	31.680,00
TOTAL								43.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 77/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro



A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 43.380,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **05 dias** a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 meses de **(03/12/2021 à 02/12/2022)** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **03/12/2021 à 02/12/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

000329

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. 000330

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
 - 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
 - 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
 - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
 - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
 - 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
 - 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
 - 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
 - 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
 - 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que



venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 03/12/2021

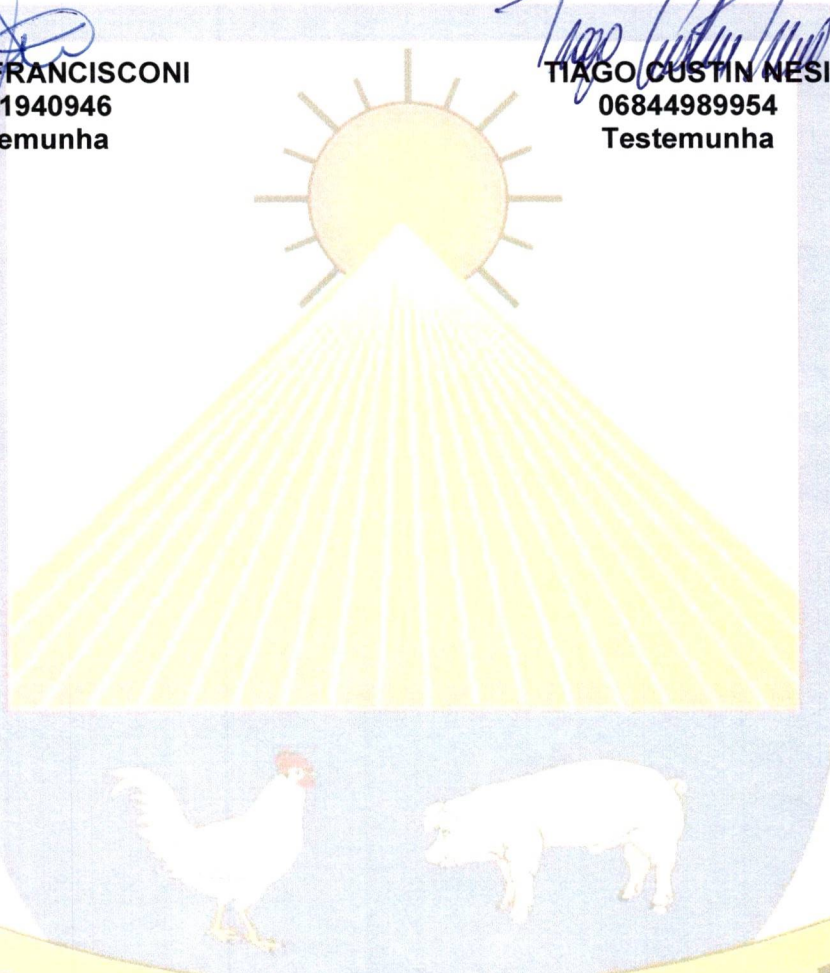
000334

Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES
RENATO MACHADO
056.659.459-51

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000335

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 155 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES. CNPJ: 44.097.952/0001-40

VALOR CONTRATADO: 43.380,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

Iléna D. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1952 Pág.: 7A
Data: 07 / 12 / 2021.

Brama

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2404 Pág.: 164
Data: 06 / 12 / 2021.

Brama



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel: (49) 3644-1215 / 3644-1172
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 314/2021

NOMEIO O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho da Cidade de Barracão, Estado do Paraná, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- Tania Grespan	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- Ricardo Wiesse Teixeira	Secretaria de Planejamento
- Jeovane Hart	Divisão de Urbanismo
- Sabrina Borges	Secretaria de Administração
- Carlos Francisco Zanatta	Secretaria de Agricultura
- João Maria Carvalho de Freitas	Poder Legislativo

SOCIEDADE CIVIL

- Raquel Schwab	Representante da Ascoagrin
- Marcia Zabott Benini	Representante do Lions Clube
- Gilson Jose dos Santos	Representante do Rotary Clube
- Antenor Dal Vesco	Representante da Igreja Católica
- Juventino Lisboa	Representante da Igreja Assembleia de Deus

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho ora instituído, será exercido gratuitamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de dezembro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 80/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Automóvel HATCH, novo, 0 km necessário para e suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento entre outras secretarias da Gestão Municipal, viabilizando melhores condições de trabalho para as secretarias de acordo com as CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS conforme ANEXO 07

Data de entrega dos envelopes: 05/01/2022 às 17:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).
Data de abertura dos envelopes: 06/01/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 06 de dezembro de 2021. VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 83/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO- PR.

Data de entrega dos envelopes: 04/01/2022 às 17:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).
Data de abertura dos envelopes: 05/01/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 06 de dezembro de 2021. VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 79/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), por um período de 12 meses, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastrada, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS de Salgado Filho

Data de entrega dos envelopes: 07/01/2022 às 17:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).
Data de abertura dos envelopes: 10/01/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 06 de dezembro de 2021. VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 155 de 2021. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: MR INSTALACOES E UTILIDADES. CNPJ: 44.097.952/0001-40

VALOR CONTRATADO: 43.380,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 156 de 2021. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR CONTRATADO: 24.030,00 (Vinte e Quatro Mil e Trinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

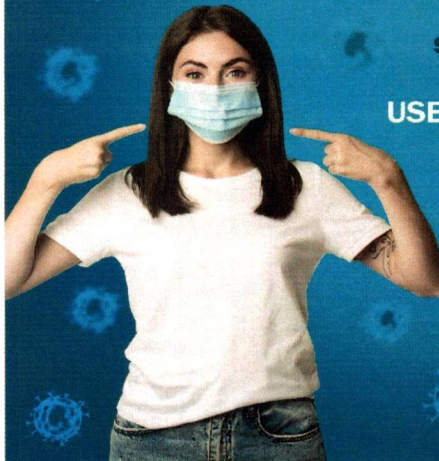
ESTADO DO PARANÁ - MUNICIPIO DE PRANCHITA AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O MUNICIPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 15h do dia 17 de dezembro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, pela plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br para o seguinte objeto: Aquisição de Luminárias de Led para a Iluminação Pública para a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Pranchita/PR. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita/PR, 06 de dezembro de 2021. Eloi Nelson Lange - Prefeito Municipal

PROTEJA-SE

Para a sua
segurança e
a de todos,
USE MÁSCARA!



JUNTOS NA LUTA CONTRA O CORONAVIRUS

As evidências científicas mais recentes mostram que máscaras são uma medida fundamental para suprimir a transmissão da COVID-19 e salvar vidas. Você deve sempre limpar as mãos antes e depois de usar uma máscara e antes de tocá-la



use máscara



evite multidões



mantenha distância



lave suas mãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALGADO FILHO

fique em casa
NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS

unidos no combate e prevenção ao Covid-19

Tribuna
Regional

WAGNER BRASQUE VIEIRA
Secretário de Indústria e Comércio

ALYSSOM GONÇALES QUADROS
Secretário Municipal de Administração

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2AEA2774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 152-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 152 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças, conforme processo de Pregão nº 78/2021.

CONTRATADO: IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI. CNPJ: 79.086.872/0001-74

VALOR CONTRATADO: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:71B67EC2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 153-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 153 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER-ME. CNPJ: 01.824.492/0001-00

VALOR CONTRATADO: 38.280,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:205B33D5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 154-2021

003337

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 154 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP. CNPJ: 00.226.324/0001-42

VALOR CONTRATADO: 473,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5A3009C5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 155-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 155 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: MR INSTALACOES E UTILIDADES. CNPJ: 44.097.952/0001-40

VALOR CONTRATADO: 43.380,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3613A39B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 156-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 156 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 24.030,00 (Vinte e Quatro Mil e Trinta Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **05 dias** a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 meses de **(03/12/2021 à 02/12/2022)** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **03/12/2021 à 02/12/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que



venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 03/12/2021

Município de Manfrinópolis
Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

000345

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA
OZEIA DELLA BETTA
032.686.079-77

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95
MANFRINÓPOLIS - PR
21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 156 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR CONTRATADO: 24.030,00 (Vinte e Quatro Mil e Trinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

Ilena F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1952 Pág.: 7A
Data: 07 / 12 / 2021.

Bruma

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2404 Pág.: 164/165
Data: 06 / 12 / 2021.

Bruma

WAGNER BRASQUE VIEIRA
Secretário de Indústria e Comércio

ALYSSOM GONÇALES QUADROS
Secretário Municipal de Administração

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2AEA2774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 152-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 152 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças, conforme processo de Pregão nº 78/2021.

CONTRATADO: IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI. CNPJ: 79.086.872/0001-74

VALOR CONTRATADO: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:71B67EC2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 153-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 153 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER-ME. CNPJ: 01.824.492/0001-00

VALOR CONTRATADO: 38.280,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:205B33D5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 154-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 154 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP. CNPJ: 00.226.324/0001-42

VALOR CONTRATADO: 473,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5A3009C5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 155-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 155 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES. CNPJ: 44.097.952/0001-40

VALOR CONTRATADO: 43.380,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3613A39B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 156-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 156 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR CONTRATADO: 24.030,00 (Vinte e Quatro Mil e Trinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:AE55B183

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 83-2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 83/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/12/2021, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos de costura para implantação de uma facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 16/12/2021, às 11:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/12/2021, às 11:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/12/2021, às 13:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:F9B54132

**EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0750/2021 - 03.12.2021**

Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de até R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados à aplicação em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 164, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direto.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:CB610CA1

**EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 072/2021 -
CONVOCAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia 04 de janeiro de 2022, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (se for o caso);

Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

Fotocópia do registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional (se for o caso);

Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF;

Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;

Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos;

Comprovação da inexistência de antecedentes criminais: ESTATUAL (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb>) e FEDERAL (<https://www.jfpr.jus.br/judiciario/certidoes-de-distribuicao/>);

Laudo médico de aptidão física e mental emitido por um médico do trabalho,



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Barracão
Tel: (49) 3644-1215 / 3644-1317
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 314/2021

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho da Cidade de Barracão, Estado do Paraná, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- Tania Grespan - Secretária de Indústria, Comércio e Turismo
- Ricardo Wiese Teixeira - Secretária de Planejamento
- Jecivane Hart - Divisão de Urbanismo
- Sabrina Borges - Secretária de Administração
- Carlos Francisco Zanatta - Secretária de Agricultura
- João Maria Carvalho de Freitas - Poder Legislativo

SOCIEDADE CIVIL

- Raquel Schwab - Representante da Ascoagrín
- Marcia Zabott Benini - Representante do Lions Clube
- Gilson Jose dos Santos - Representante do Rotary Clube
- Antenor Dal Vesco - Representante da Igreja Católica
- Juventino Lisboa - Representante da Igreja Assembleia de Deus

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho ora instituído, será exercido gratuitamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de dezembro de 2021.

Jorge Luiz Santin
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 80/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Automóvel HATCH, novo, 0 km necessário para e suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento entre outras secretarias da Gestão Municipal, viabilizando melhores condições de trabalho para as secretarias de acordo com as CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS conforme ANEXO 07

Data de entrega dos envelopes: 05/01/2022 às 17:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).
Data de abertura dos envelopes: 06/01/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 06 de dezembro de 2021. VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 83/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE e 01 (UM) ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO- PR.

Data de entrega dos envelopes: 04/01/2022 às 17:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).
Data de abertura dos envelopes: 05/01/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 06 de dezembro de 2021. VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 79/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), por um período de 12 meses, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastrada, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS de Salgado Filho

Data de entrega dos envelopes: 07/01/2022 às 17:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).
Data de abertura dos envelopes: 10/01/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 06 de dezembro de 2021. VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 155 de 2021. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES. CNPJ: 44.097.952/0001-40
VALOR CONTRATADO: 43.380,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/12/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 156 de 2021. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95
VALOR CONTRATADO: 24.030,00 (Vinte e Quatro Mil e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/12/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

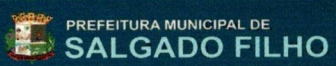
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público que às 15h do dia 17 de dezembro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, pela plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br para o seguinte objeto: Aquisição de Luminárias de Led para a Iluminação Pública para a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Pranchita/PR. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita/PR, 06 de dezembro de 2021. Eloi Nelson Lange - Prefeito Municipal



JUNTOS NA LUTA CONTRA O
CORONAVIRUS

As evidências científicas mais recentes mostram que máscaras são uma medida fundamental para suprimir a transmissão da COVID-19 e salvar vidas. Você deve sempre limpar as mãos antes e depois de usar uma máscara e antes de tocá-la



fique em casa
NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS

Tribuna Regional